



EDITAL

PROCESSO SELETIVO COMPLEMENTAR PARA BOLSA ALUNO CARENTE – 2019

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1 As inscrições para o Processo Seletivo Complementar para Bolsa Aluno Carente referente ao ano de 2019 serão efetuadas em uma única etapa, **EXCLUSIVAMENTE** pela internet, na página do Colégio Santa Maria Minas, no endereço eletrônico www.santamaria.pucminas.br, a partir das **9 horas do dia 11 de junho de 2019**, observado o horário oficial de Brasília – DF, **ENCERRANDO-SE** as inscrições às **17 horas do mesmo dia 11 de junho de 2019**.

1.2 Somente poderá se inscrever no Processo Seletivo Complementar para Bolsa Aluno Carente 2019 o Responsável Legal/Contratante por candidato que seja aluno regularmente matriculado e frequente em uma das Unidades de Ensino do Colégio Santa Maria Minas, no ano de 2019, e que atenda às condições a seguir:

I – Não seja aluno bolsista integral;

II – Sendo o aluno bolsista parcial, o grupo familiar deve atender ao requisito de RENDA BRUTA *per capita* para bolsa integral.

Parágrafo único: O candidato poderá concorrer tão somente às vagas da Unidade de Ensino do Colégio Santa Maria Minas em que está matriculado, não podendo se inscrever no processo seletivo para outra unidade.

1.3 Poderão se inscrever no Processo Seletivo Bolsa Aluno Carente 2019 os grupos familiares cuja RENDA BRUTA *per capita* não EXCEDA o valor de um salário mínimo e meio.

1.3.1 Entende-se como grupo familiar, além do próprio candidato, o conjunto de pessoas moradoras no mesmo domicílio do candidato.

1.3.2 Entende-se como RENDA BRUTA mensal familiar a soma de todos os rendimentos auferidos por todos os membros do grupo familiar, composta do VALOR BRUTO de salários, proventos, gratificações eventuais ou não, gratificações por cargo de chefia, prêmios, pensões, pensões alimentícias, aposentadorias, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos

do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio e quaisquer outros julgados procedentes pela Comissão de Bolsas.

1.4 O Colégio Santa Maria Minas não se responsabilizará por inscrição não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, procedimentos indevidos, bem como outros fatores externos que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade de quem efetuou a inscrição acompanhar o processo.

1.4.1 Todas as informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do Responsável Legal pelo candidato que efetuou o registro dos dados e cuja realidade deverá ser comprovada mediante a apresentação de toda a documentação necessária, quando solicitada, para a avaliação socioeconômica.

1.4.2 Uma vez finalizado o processo de inscrição, não será possível a alteração dos dados registrados.

1.5 Será obrigatória a informação de endereço eletrônico – *e-mail* válido, por meio do qual o Colégio Santa Maria Minas poderá, a seu critério, enviar comunicados relativos ao Processo Seletivo Complementar para Bolsa Aluno Carente 2019, bem como outras informações julgadas pertinentes.

1.6 A instituição disponibilizará a quantidade total de 100 (cem) bolsas integrais, a serem distribuídas conforme descrito no quadro abaixo:

Unidade de Ensino	Quantidade de bolsas
Betim	15
Cidade Nova	5
Contagem	7
Coração Eucarístico	17
Floresta	10
Nova Lima	13
Nova Suíça	18
Pampulha	15
Total	100

2. DA PRÉ-SELEÇÃO

2.1 A pré-seleção de candidatos será exclusiva dos 100 (cem) primeiros inscritos, com menor renda *per capita*, dentro do limite discriminado por Unidade de Ensino no quadro do item 1.6 deste Edital.

Terá prioridade na pré-seleção os candidatos inscritos em Programas do Governo Federal, inseridos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – **CadÚnico e que usufruam de algum benefício desses Programas Sociais.**

2.1.1 Entende-se como candidato inscrito aquele cujo processo de inscrição tiver sido encerrado, com todos os campos necessários preenchidos, e gerado o protocolo de encerramento da inscrição.

2.1.2 Caso os grupos familiares inicialmente pré-selecionados não comprovem a situação socioeconômica declarada na inscrição ou apresente documentação incompleta, a instituição reserva-se o direito de convocar outros grupos familiares, com base na relação dos inscritos e na sequência da menor renda *per capita* para a maior renda *per capita*, até que se preencha a cota geral de 100 bolsas integrais, de acordo com a quantidade descrita por Unidade de Ensino no quadro do item 1.6 deste Edital.

2.1.3 A pré-seleção assegura ao candidato apenas a expectativa de direito à bolsa, sendo condicionada a efetiva liberação do benefício à aprovação em todas as etapas do processo seletivo.

2.1.4 Etapas do Processo Seletivo Complementar para Bolsa Aluno Carente 2019:

- I – Inscrição;
- II – Pré-seleção;
- III – Comprovação da situação de carência socioeconômica, mediante entrevista e apresentação da documentação para a assistente social;
- IV – Visita domiciliar, se julgada necessária pela Comissão de Bolsa;
- V – Análise pela Comissão de Bolsa;
- VI – Resultado.

2.2 A data da divulgação da lista dos alunos pré-selecionados, no *site* do Colégio Santa Maria Minas – *link* Bolsa de Estudos – Bolsa Aluno Carente, será no **dia 12/06/2019, às 13 horas.**

2.2.1 Na lista de pré-selecionados constarão também data, hora e local em que o Responsável Legal pelo candidato deverá comparecer para a entrevista com a assistente social, para aferição das informações prestadas no ato da inscrição.

2.3 O Responsável Legal pelo candidato deverá comparecer à entrevista, portando todos os documentos pertinentes ao grupo familiar, conforme item 4 deste Edital.

3. DA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

3.1 A entrevista será efetuada com o Responsável Legal pelo candidato pré-selecionado **no dia, horário, local e com a assistente social divulgados na lista dos candidatos pré-selecionados.**

3.1.1 É de inteira responsabilidade do Responsável Legal pelo candidato pré-selecionado verificar, na lista dos candidatos pré-selecionados, o dia, horário, local e o nome da assistente social que irá fazer a entrevista.

3.1.2 No dia da entrevista, o Responsável Legal pelo candidato pré-selecionado deverá comparecer com toda a documentação exigida, conforme documentos citados no item 4 deste Edital.

3.2 Não serão analisados processos com documentação incompleta.

3.3 O grupo familiar informado na inscrição deverá comprovar percepção de renda que suporte seus gastos, condizente com seu padrão de vida e de consumo, sob pena de reprovação.

3.4 Ao formar seu juízo acerca da pertinência e da veracidade das informações prestadas pelo Responsável Legal do candidato pré-selecionado, a Comissão que coordena o processo considerará, além da documentação, quaisquer outros elementos que demonstrem patrimônio, percepção de patrimônio, renda ou padrão de vida e de consumo flagrantemente incompatíveis com o perfil de carência.

3.5 Poderá ser realizada uma visita domiciliar à residência do candidato, a qual será um dos critérios avaliados para concessão da bolsa.

3.6 Caso o grupo familiar possua outro aluno beneficiado, matriculado e bolsista na condição de aluno carente no Colégio Santa Maria Minas, este também será reavaliado, podendo o benefício ser suspenso se constatada a alteração na condição socioeconômica da família.

4. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

4.1 Deverão ser apresentados todos os documentos relacionados abaixo, de todos os membros do grupo familiar.

- Carteira de Identidade e CPF dos maiores de 18 anos;
- Carteira de Identidade ou Certidão de Nascimento dos menores de 18 anos;
- Termo de guarda, tutela ou adoção (se for o caso);
- Certidão de Casamento dos pais, caso sejam casados;
- Em caso de pais separados, apresentar o comprovante da separação judicial, processo ou averbação;
- Em caso de pais falecidos, apresentar atestado de óbito;

- Carteira profissional de todos os membros da família maiores de 18 anos, sendo eles empregados, desempregados, autônomos, funcionários públicos, aposentados/pensionistas (cópia da página contendo foto e identificação – frente e verso –, da página com o último contrato de trabalho, da página seguinte em branco e da última alteração de salário). (Original e cópia)
- Comprovante de residência de cada um dos membros do grupo familiar maiores de 18 anos (conta de telefone, correspondência bancária ou de operadoras de cartão de crédito etc.), referente ao mês do preenchimento da ficha de inscrição.

4.3 A comprovação de renda, dependendo da atividade profissional, deverá ser feita por meio dos seguintes documentos:

ASSALARIADOS

- No caso de renda fixa, três últimos contracheques. (Original e cópia)
- Em caso de recebimento de comissões ou horas extras, apresentar os seis últimos contracheques. (Original e cópia)
- Extratos bancários dos últimos três meses.
- Declaração completa de IRPF ano-base 2018/exercício 2019 (cópia), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil.

AUTONÔMOS

- Declaração comprobatória de percepção de rendimentos (DECORE), com rendimento dos três últimos meses, feita por contador ou técnico contábil inscrito no CRC, endereçada ao Colégio Santa Maria Minas, acompanhada das guias de recolhimento de INSS referentes ao mesmo período, compatíveis com a renda declarada.
- Declaração completa de IRPF ano-base 2018/exercício 2019 (cópia), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil.
- Para taxistas, declaração emitida pela BHTRANS para fins de comprovação de renda mensal do interessado (Original e cópia)
- Para motoristas de aplicativos UBER, CABIFY, 99POP e outros aplicativos de transporte de passageiros, extratos das “corridas” efetuadas com o respectivo valor.
- Extratos bancários dos últimos seis meses.

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

- Declaração Anual do Simples Nacional do Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI), relativa ao ano de 2018.

ATIVIDADE RURAL

- Em caso de proprietários rurais, declaração completa do ITR (Imposto Territorial Rural), referente ao último exercício (acompanhada do recibo de entrega) e notas fiscais de vendas dos últimos seis meses. (Cópia)
- Declaração completa de IRPF ano-base 2018/exercício 2019 (cópia), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil.
- Declaração completa de ECF (Escrituração Contábil Fiscal) ano-base 2017/exercício 2018.
- Extratos bancários dos últimos seis meses, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas.

APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- Em caso de aposentadoria, pensão ou auxílio doença, deverá acessar o *site* www.inss.gov.br – clicar em MEU INSS – Histórico de Crédito de Benefício – Cadastrar senha – emitir relatório;
- Extratos bancários dos últimos três meses.
- Declaração completa de IRPF ano-base 2018/exercício 2019 (cópia), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil.

PROFISSIONAIS LIBERAIS

- Declaração completa de IRPF ano-base 2018/exercício 2019 (cópia), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil.
- Extratos bancários dos últimos seis meses.
- Declaração comprobatória de percepção de rendimentos (DECORE), com rendimento dos seis últimos meses, feita por contador ou técnico contábil inscrito no CRC, endereçada ao Colégio Santa Maria Minas.
- Guias de recolhimentos ao INSS com comprovante de pagamento, compatíveis com a renda declarada.

SÓCIOS E DIRIGENTES DE EMPRESAS

- Declaração completa de IRPF ano-base 2018/exercício 2019, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil. (Cópia)
- Declaração completa de ECF (Escrituração Contábil Fiscal) ano-base 2017/exercício 2018.
- Declaração comprobatória de percepção de rendimentos (DECORE), com rendimento dos seis últimos meses, feita por contador ou técnico contábil inscrito no CRC, endereçada ao Colégio Santa Maria Minas.
- Guias de recolhimentos ao INSS com comprovante de pagamento, compatíveis com a renda declarada.

- Seis últimos contracheques de remuneração mensal.
- Extratos bancários dos últimos seis meses, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas.

RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- Declaração completa de IRPF ano-base 2018/exercício 2019, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil. (Cópia)
- Extratos bancários dos últimos seis meses.
- Contrato de locação ou arrendamento, devidamente registrado em cartório, acompanhado dos seis últimos comprovantes de recebimentos.

PENSÃO ALIMENTÍCIA

- Comprovante de recebimento da pensão alimentícia.
- Extratos bancários dos últimos seis meses.
- Caso não receba pensão alimentícia, emitir declaração de próprio punho com os dados do genitor e do Responsável Legal pelo aluno, com firma reconhecida em cartório.
- Declaração completa de IRPF ano-base 2018/exercício 2019, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil. (Cópia)

EMPREGADAS DOMÉSTICAS

- Carteira de trabalho atualizada e comprovante de recolhimento do INSS com pagamento em dia. (Original e cópia)
- Três últimos contracheques de remuneração mensal.
- Extratos bancários dos últimos três meses.

RENDA AGREGADA (AJUDA RECEBIDA DE FAMILIARES OU TERCEIROS)

- Declaração de próprio punho, com firma reconhecida em cartório, emitida pela pessoa que contribui financeiramente para o sustento do grupo familiar, discriminando o valor do auxílio concedido e o nome do favorecido.

DESEMPREGADO

- Rescisão de Contrato de Trabalho e último recibo do Seguro Desemprego. (Cópia)
- Extratos bancários dos últimos seis meses.
- Declaração completa de IRPF ano-base 2018/exercício 2019, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil. (Cópia)

Documentos obrigatórios a todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos:

- Pesquisa emitida pelo INSS – (CNIS/Cadastro Nacional de Informações Sociais) obtida no *site* www.inss.gov.br – clicar em MEU INSS – Extrato Previdenciário (CNIS) Cadastrar senha – emitir relatório do CNIS;
- Pesquisa de CPF com CNPJ vinculado. Solicitar essa pesquisa, pessoalmente, à RECEITA FEDERAL DO BRASIL, no endereço: Av. Olegário Maciel, 2.360 – Bairro Santo Agostinho – Belo Horizonte/MG.
Caso conste na pesquisa a propriedade de alguma empresa e esta esteja inativa, apresentar DCTF Inativa (Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais) referente ao ano de 2018.
- Contrato Social da empresa, se for o caso, apresentar a última alteração contratual. (Cópia)
- Solicitar ao DETRAN-MG pesquisa de veículos de todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos e, inclusive, da pessoa jurídica (caso seja proprietário de empresa).
- A pesquisa para quem não possui veículo pode ser gerada por meio do *site* do DETRAN – www.detrannet.mg.gov.br – *link* Veículos/certidão negativa de propriedade de veículo.

Se o resultado da pesquisa for positivo, o documento/pesquisa deverá ser solicitado, pessoalmente, no endereço: Avenida João Pinheiro, 417 – Centro – Belo Horizonte/MG. Para tanto será necessário realizar o agendamento no site do DETRAN - www.detrannet.mg.gov.br – *link* - Atendimento/Agendamento/Certidão Positiva de Veículo

Caso algum membro da família relacionado na ficha de inscrição seja proprietário de veículo, apresentar cópia do CRLV – Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (2018 e/ou 2019). (Cópia)

- Relatório do Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional – pessoa física e, inclusive, da pessoa jurídica, caso seja proprietário de empresa.

Solicitar esse relatório na unidade do Banco Central do Brasil – Avenida Álvares Cabral – 1605 – Santo Agostinho – Belo Horizonte/MG. Comparecer munido de documento de identificação com foto e CPF. (Originais e cópias do documento de identificação e do CPF)

Caso conste, no relatório emitido pelo Banco Central, alguma conta bancária que não possua movimentação financeira, solicitar à agência/banco da conta a Declaração de encerramento da conta bancária de pessoa física e, inclusive, de pessoa jurídica, quando for o caso. (Original e cópia)

Na declaração de encerramento deverá ser anexado o extrato do mês atual da conta sem movimentação.

Comprovantes de despesas do grupo familiar do aluno:

- Contas de luz, água ou condomínio, telefone, recibo de pagamento de aluguel ou prestação de casa própria, transporte escolar, financiamento de veículo, todas referentes ao mês do preenchimento da ficha de inscrição. (Original e cópia)
- Comprovante de pagamento de plano de saúde. (Original e cópia)
- Guia do IPTU referente ao ano de 2019 (original e cópia). Caso o município conceda isenção do IPTU, apresentar dados cadastrais do imóvel, obtidos na Prefeitura, com a informação da isenção.
- Contrato de locação com firma reconhecida e o último recibo de pagamento, em caso de aluguel. (Original e cópia)
- Para pessoa que mora em residência cedida, apresentar declaração feita pelo proprietário do imóvel com firma reconhecida em cartório, com cópia da guia de IPTU 2019.
- Não será aceita a entrega de documentos fora do dia agendado para a entrevista.
- A documentação dos candidatos ficará retida na instituição, mesmo que não haja concessão da bolsa.

4.4 Outros documentos que a Comissão de Bolsas julgar necessários.**5. DIVULGAÇÃO DA LISTA DOS ALUNOS APROVADOS**

5.1 A divulgação da lista dos alunos que serão beneficiados pela Concessão da Bolsa Aluno Carente 2019 será feita no dia **23 /07/2019, às 13 horas**, no *site* do Colégio Santa Maria Minas – *link* Bolsa de Estudos – Bolsa Aluno.

6. CANCELAMENTO DO BENEFÍCIO

6.1 Para evitar o cancelamento do benefício, os contemplados deverão cumprir, rigorosamente, o estabelecido no Termo de Concessão de Bolsa a ser firmado entre as partes.

7. VALIDADE DO BENEFÍCIO

7.1 As bolsas concedidas serão válidas tão somente para o ano letivo de 2019, ressalvadas as hipóteses de cancelamento previstas neste Edital.

7.2 Em caso de possibilidade de manter o benefício aos contemplados no ano letivo de 2019 para os anos seguintes, o grupo familiar será convocado para reavaliação do quadro socioeconômico.

Parágrafo primeiro: A condição socioeconômica do grupo familiar do candidato poderá ser revisada a qualquer tempo.

O processo de reavaliação socioeconômica poderá ser efetuado de forma presencial, com convocação para entrevista, ou *on-line* de acordo com os critérios estabelecidos pela Sociedade Mineira de Cultura/Colégio Santa Maria Minas, a serem divulgados mediante comunicação enviada por meio do *e-mail* do Responsável Legal pelo aluno, cadastrado no ato da inscrição para o presente processo seletivo.

Parágrafo segundo: Caberá ao Responsável Legal pelo candidato manter o cadastro atualizado junto ao Colégio Santa Maria Minas.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Será eliminado do Processo Seletivo Complementar para Bolsa Aluno Carente o candidato que usar de meios fraudulentos para a inscrição.

8.2 As bolsas de estudo poderão ser canceladas a qualquer tempo, em caso de constatação de falsidade da informação prestada pelo bolsista ou pelo seu Responsável Legal, ou de inidoneidade de documento apresentado, sem prejuízo das demais sanções cíveis e penais cabíveis.

8.3 O candidato somente poderá se inscrever e concorrer à bolsa na Unidade de Ensino na qual já está matriculado, não podendo ser transferida para outra Unidade.

8.4 Não serão disponibilizados pela instituição computadores para as inscrições.

8.5 Serão incorporadas a este Edital, para todos os efeitos, qualquer norma complementar publicada pelo Colégio Santa Maria Minas.

8.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria-Geral do Colégio Santa Maria Minas.

Belo Horizonte, 10 de junho de 2019.

Diretoria-Geral do Colégio Santa Maria Minas